



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CÂNCER NO BRASIL

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2023
(Da Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil)**

Apresentação: 04/09/2023 18:04:17.880 - MESA

RIC n.2274/2023

Solicita informações à Ministra da Saúde a respeito das providências que estão sendo tomadas para importação e fornecimento do quimioterápico actinomicina-D, essencial para o tratamento de cinco tumores raros que afetam especialmente as crianças, bem como quais ações estão sendo adotadas para garantir a produção nacional.

Senhor Presidente,

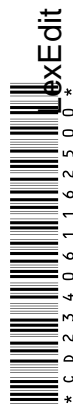
Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 56/2023, de minha autoria, em reunião deste Colegiado, e, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado à Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Sra. Nísia Verônica Trindade Lima, o presente requerimento de informação solicitando, nos termos aprovados pelo Colegiado:

Informações a respeito das providências que estão sendo tomadas para importação e fornecimento do quimioterápico actinomicina-D, essencial para o tratamento de cinco tumores raros que afetam especialmente as crianças, bem como quais ações estão sendo adotadas para garantir a produção nacional.



Três Poderes, Câmara dos Deputados, Pavimento Superior, Anexo II, Ala B, Sala 165, CEP 70160-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3216-6232 | Email: ce.combateaocancer@camara.leg.br

Para verificar a autenticidade acesse <https://intleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD039061162500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Welton Prado



* C D 2 3 4 0 6 1 1 6 2 5 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CÂNCER NO BRASIL

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos da justificação do Requerimento nº 56/2023.

A actinomicina-D, também chamada dactinomicina, foi incluída no rol de medicamentos com permissão para venda no Brasil pela Anvisa e muitos pacientes e médicos puderam se beneficiar de seus efeitos realmente satisfatórios, com poucos efeitos colaterais e bons resultados de cura e controle do câncer. Entre os tipos de câncer cujo tratamento utiliza o citado medicamento estão tumores de Wilms (que afetam principalmente crianças pequenas), Raddomiossarcoma, Sarcoma de Ewing, tumores de células germinativas e neoplasia trofoblástica gestacional.

O tratamento de câncer, como se sabe, não deve ser interrompido devido ao prejuízo grave que traz ao paciente, piorando sua qualidade de vida, reduzindo o tempo de sobrevida e dificultando ou impedindo a cura.

Nas últimas décadas, muitos tratamentos que necessitavam da actinomicina-D foram interrompidos. Por exemplo, em 2014, assombrosamente, a empresa fornecedora do medicamento no Brasil, por motivos comerciais, decidiu descontinuar a importação e, conseqüentemente, houve o cancelamento do registro do medicamento junto à Anvisa.

Para contornar a situação, em fevereiro de 2016, o Ministério da Saúde decidiu por centralizar a importação da actinomicina-D, conforme Ofício Circular Conjunto nº 01 DAF/SCTIE e DAET/SAS.

No referido Ofício Circular consta que: “A dactinomicina 0,5mg/ml é um medicamento indicado no tratamento no Tumor de Wilms – CID C64, Raddomiossarcoma – CID C48 e Sarcoma de Ewing – CID C40 e C41 em





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CÂNCER NO BRASIL

crianças e adolescentes; e Neoplasia Trofoblástica Gestacional – CID C58 em crianças, adolescentes e adultos(...)”.

Contudo, os pacientes e seus médicos tiveram de amargar mais problemas, já que, no final de 2018 houve o cancelamento da política de aquisição centralizada do medicamento.

Nesse passo, esta Comissão de Combate ao Câncer ressalta a importância da questão e requer sejam tomadas as providências, em linha com a defesa dos interesses da população e dos pacientes oncológicos, para que o tratamento pelo medicamento actinomicina seja continuado, seja substituído o importador pelo próprio Ministério da Saúde e/ou que haja a produção pelos laboratórios brasileiros, a fim de que o paciente neoplásico tenha acesso ao tratamento, sem temor de que a qualquer momento poderá ser interrompido porque o mercado não tem interesse.

Estamos falando de vidas, de tratamentos que não podem ser interrompidos porque não terá como encontrar o medicamento no mercado brasileiro por mera falta de interesse comercial. Isso não é, em hipótese alguma, aceitável.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2023

Deputado **Weliton Prado** (SOLIDARIEDADE/MG)
Presidente



Três Poderes, Câmara dos Deputados, Pavimento Superior, Anexo II, Ala B, Sala 165, CEP 70160-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3216-6232 | Email: ce.combateaocancer@camara.leg.br

